

17 de janeiro de 2017.

Ref.: EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 002 / 2017.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
 CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____
 Telefone _____
 por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à
 presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação,
 pertinente e em especial o item nº (8.6.1) do sobredito Edital, o devido
 ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epígrafado,
 conforme adiante se especifica:

O referido Edital, no item nº (8.6.1), dispõe que:

“(8.6.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu

domicílio. As empresas não registradas no Estado de Sergipe deverão ter seus registros com Visto do Crea Sergipe) ”

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito à (As empresas não registradas no Estado de Sergipe deverão ter seus registros com Visto do Crea Sergipe).

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

“ (As empresas não registradas no Estado de Sergipe deverão ter seus registros com Visto do Crea Sergipe) ”

De acordo com a deliberação do TCU “ A exigência, para licitante de outro Estado, de visto do registro profissional pelo CREA local aplica-se apenas ao vencedor da licitação”

Acórdão 1908/2008 Plenário (Sumário)

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 5 dias, à contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

C.I nº 04 - GENG

Data: 18/01/2017

PARA: 1.0.07.00/ASLC

Ref.: Solicitação de Esclarecimento, objeto da TP 002/2017, através do
Protocolo 52148/17.

Em atendimento a sua solicitação, informamos que as empresas licitantes deverão ter Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, e que somente a(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame em questão, deverá(ão) ter seus registros com Visto do CREA-SE.

Atentamente,


Eng.º **VITOR LEMOS FIGUEIREDO**
Gestor do 3.0.06.00/GENG em exercício